



PROAD 915/2025

DE 90008/2025.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de Telfonia MÓVEL – SMP (vozesdados) do TRT 19ª Região, conforme especificações previstas no TR.

Pedido de Esclarecimento/Impugnação

Abaixo segue a pergunta formulada e a respectiva resposta:

PERGUNTA:

1. Nos autos do processo em epígrafe, logo ao analisar as exigências contidas no edital, observa-se que a obrigação de apresentação de aparelhos com sistema operacional Android 16 é inadequada e inviável.

Primeiramente, cumpre destacar que a atual versão Android 15, foi a última versão lançada pela empresa Google. Atualmente, não existe no mercado nenhum dispositivo que opere especificamente sob a versão 16 do sistema. Os fornecedores de tecnologia e os fabricantes de dispositivos móveis têm acompanhado a evolução do Android, trazendo constantemente novas versões para atender às demandas do consumidor e garantir a segurança e funcionalidade dos aparelhos.

Portanto, a exigência de que os fornecedores apresentem propostas para dispositivos com Android 16 torna o processo inexequível. Nenhum fornecedor poderá cadastrar uma proposta válida, pois não há aparelhos disponíveis que atendam a essa condição específica estipulada no edital. Essa situação não só impede a participação de potenciais fornecedores, mas também compromete a competitividade do processo licitatório e, conseqüentemente, o interesse público.

Diante da impossibilidade de cumprimento da exigência estabelecida, requer-se que:

1. O edital seja retificado para eliminar a obrigação de apresentação de dispositivos com sistema operacional Android 16.
2. Sejam apresentadas alternativas que possibilitem o uso de versões disponíveis do Android, e amplamente utilizadas no mercado.



Ademais, esta retificação garantirá a participação de um maior número de fornecedores, fomentando a concorrência e possibilitando uma seleção mais vasta e qualificada de propostas.

RESPOSTA:

Em seus argumentos, a Telefônica Brasil S/A baseia sua impugnação na premissa de que a exigência de aparelhos com sistema operacional Android 16 é "inadequada e inviável". A empresa afirma que a versão mais recente lançada pelo Google é o Android 15 e que, por não existir no mercado um dispositivo com a versão 16, o processo se torna "inexequível", o que impediria qualquer fornecedor de cadastrar uma proposta válida.

Observando a redação da cláusula 5.3.5, alínea b.13, indubitavelmente se lê que cláusula revela em sua essência uma flexibilidade que a impugnação ora impetrada parece ignorar, senão vejamos. A cláusula estabelece:

b.13) Sistema Operacional: • Android 16 ou IOS 19 ou versões atualmente liberadas e disponíveis para os aparelhos a serem ofertados ou versão superior, com garantia de atualizações enquanto durar o contrato.

Numa análise mais profunda da cláusula, observa-se que a chave para a interpretação está no uso da conjunção “ou”. A cláusula não exige exclusivamente a versão 16 do Android, apresentando alternativas que tornam a licitação perfeitamente exequível.

1. **Android 16 ou IOS 19:** Esta é a primeira opção, que aponta para as versões mais recentes no momento da elaboração do termo.

2. **...ou versões atualmente liberadas e disponíveis...:** Esta é a alternativa crucial. Ela permite que a licitante ofereça aparelhos com a versão do sistema operacional que estiver **disponível no mercado no momento da proposta**. Se, como a própria Telefônica afirma, o Android 15 é a versão mais recente e disponível, um aparelho com esse sistema atenderia plenamente a este requisito.

3. **...ou versão superior...:** Garante que, se uma versão mais nova for lançada, ela também será aceita.

Concluimos que a impugnação da Telefônica foca em apenas uma parte da cláusula ("Android 16") e desconsidera o restante do texto que oferece as alternativas. O edital, na verdade, já



prevê a situação descrita pela empresa e oferece a solução: a apresentação de aparelhos com "versões atualmente liberadas e disponíveis".

Portanto, a **cláusula 5.3.5 b.13 é flexível e não torna o certame inexequível**. A Telefônica ou qualquer outra licitante pode apresentar uma proposta com smartphones que utilizem o Android 15 (ou a versão estável mais recente no momento da licitação) e estará em total conformidade com o edital. O edital já contém a solução que a impugnação solicita.

Maceió, 28/08/2025.

Original assinado.

Original assinado.

Flávia Caroline Fonseca Amorim
Secretária de Licitações

André Luiz de Araújo Cunha
Unidade Técnica Requisitante